

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2007.

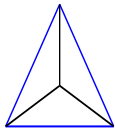
Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas da
BANCO BRJ S.A.

1. Examinamos os balanços patrimoniais do **BANCO BRJ S.A.**, levantados em 30 de junho de 2007 e 2006 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos períodos findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Os critérios divulgados nas notas explicativas n.º 3.c e 5.2.a, não são previstos pela Resolução BACEN n.º 2.682/99. Na data-base 30.06.2007, o banco BRJ S.A. mantém registrado em sua carteira de créditos R\$ 7.472 mil, classificados no nível de risco “AA”, decorrentes da renegociação de financiamentos imobiliários de mutuários, com prazo de carência para o recebimento da primeira prestação, para os quais não há provisão. Estão também classificadas no nível de risco “AA”, o montante de R\$ 2.062 mil, decorrentes de renegociações registradas no decorrer do primeiro semestre de 2007. Segundo as determinações da mencionada resolução, esses créditos no montante de R\$ 9.534 mil, são passíveis de reclassificação para o nível de risco “H”, com o respectivo provisionamento do montante integral do crédito.

Rua 1º de Março, n.º 7 – Sala 802
Centro – Rio de Janeiro
Tel.: 2224.9262



4. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, exceto quanto à ausência de provisão decorrente de divergência dos critérios mencionados nos parágrafos 3º, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **BANCO BRJ S.A.**, em 30 de junho de 2007 e 2006, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos dos períodos findos naquelas datas, de acordo com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil.

5. As Demonstrações Contábeis foram preparadas pela instituição sob o “Princípio da Continuidade”, o que pressupõe a realização ou utilização dos ativos e a liquidação dos passivos no curso normal das operações, não obstante a reduzida liquidez do Banco. Essa situação de baixa liquidez requer medidas imediatas por parte da administração, para reverter tal quadro. As demonstrações contábeis estão sujeitas aos efeitos da homologação dos créditos junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, administrado pela Caixa Econômica Federal, conforme descrito na nota explicativa n.º 4.a; da devolução dos créditos divulgados na nota explicativa n.º 4.b; da solução favorável da renegociação dos contratos de FINAME, que está tramitando no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e da conseqüente extinção do processo judicial referente à dívida de FINAME, divulgados nas notas explicativas n.º 8.b.1 a 8.b.1.3.

6. O Banco Central do Brasil – BACEN, através do “Termo de Comparecimento” datado de 24.05.2006, determinou que a instituição procedesse a determinados ajustes regulamentares de “Complementação de Provisão para Financiamentos Imobiliários”, “Exclusão de Devedores no País”, “Complementação de Provisão para Imóveis Habitacionais” e “Recomposição da rubrica Obrigações por Repasse – Finame”, no montante de R\$ 63.453 mil, o que sujeita a instituição ao reenquadramento operacional face ao patrimônio líquido mínimo exigido para a continuidade dos negócios no âmbito do Sistema Financeiro Nacional. Em correspondência encaminhada ao Banco Central do Brasil em 12.07.2006, foram contestados os mencionados ajustes. Em 27 de setembro de 2006, o Banco Central do Brasil se manifestou considerando insuficientes as alegações e contestações apresentadas pelo Banco BRJ S.A. Face ao exposto, a exceção do ajuste referente a recomposição do saldo da rubrica “Obrigações por Repasse – FINAME”, cuja a dívida junto ao BNDES está sendo renegociada, conforme divulgado na nota explicativa n.º 8.b.1 a 8.b.3, os demais ajustes regulamentares foram providenciados e reconhecidos nas demonstrações contábeis do Banco BRJ S.A.

TAG AUDITORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.
CRC - RJ N° 002754/O-8

MAURO DA COSTA MESQUITA
Contador CRC - RJ N° 067.300/O-2

Rua 1º de Março, n.º 7 – Sala 802
Centro – Rio de Janeiro
Tel.: 2224.9262